



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Secretaria Municipal da Fazenda
Regularização Fundiária

EDITAL RF 208/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os **titulares de domínio**, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por **ELIAS CABRAL FILHO/FÁTIMA ROSA DE OLIVEIRA CABRAL**, no processo administrativo n.º 5.612/2019 de **regularização fundiária** com a finalidade de regularizar o terreno lote 14(quatorze) da quadra 04 (quatro), medindo 15,00m de frente confrontando com a referida Rua, 17,00m de fundos confrontando com o lote 15, 18,00m pela lateral direita com o lote 13, 15,00m pela esquerda confrontando com a Rua Tancredo Neves, perfazendo um total de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), registrado sob n.º R-1/2070, livro 02G, fls. 75, de 06 de maio de 1.982, situado na Rua João Calmon, n.º 131, Loteamento Panorama, Bairro Vila Landinha, Barra de São Francisco - ES, tendo os seguintes confrontantes, pela frente com a referida Rua, pelos fundos com o lote 15, pela lateral direita com o lote 13 e pela lateral esquerda confrontando com a Rua Tancredo Neves. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco – ES,
aos 25 de novembro de 2019.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal